



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.973, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

“QUE CRIA A ‘SEMANA DA TERCEIRA IDADE’ NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **“SEMANA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA”**, que será comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social, através dos seus órgãos, elaborará o calendário de eventos e homenagens aos idosos nas áreas da educação, cultura, saúde, esporte e lazer e regulamentará a forma de realização dos eventos a serem desenvolvidos na Semana.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social incentivará a participação de entidades de assistência e grupos de idosos na realização e desenvolvimento da Semana da Terceira Idade instituída por esta Lei, a qual passa a integrar o calendário oficial do Município de Cabreúva - Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de novembro de 2012.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de novembro de 2012.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva